

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

**A Prefeitura Municipal de Floreal**, situada na Rua Procópio Davidoff, 130, Município de Floreal, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal João Manoel de Castilho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais para Emprego Público neste Município

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, e eventuais retificações, e sua execução caberá à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, nomeada através da Portaria nº 1.872 de 15/02/2017.**

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** Ao número de vagas estabelecidos no Objeto deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação de classificados que estiverem em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura do Município de Floreal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.4.** O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **2 – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGO**

**2.1–** O processo seletivo visa à contratação de profissionais conforme discriminado abaixo.

**2.2 –** Quadro de emprego.

<b>EMPREGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)</b>
Assistente Social	12 meses	1.927,13	01	20	Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	80,00
Cirurgião Dentista	12 meses	2.565,04	01	20	Superior com registro no CRO.	80,00
Fisioterapeuta	12 meses	1.757,40	01	20	Superior com registro no CRF.	80,00
Nutricionista	12 meses	1.802,20	01	20	Superior com registro no CRN.	80,00
Psicólogo	12 meses	1.927,13	01	20	Superior com registro no CRP.	80,00

**2.2.1 - Candidatos só serão convocados se houver transferência do recurso NASF.**

**2.3–** Além das vagas abertas, em havendo necessidade, durante a vigência do Processo Seletivo, a Prefeitura poderá convocar outros candidatos aprovados na ordem de classificação.

## **2.4. – PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**2.4.1. –** O candidato aprovado será contratado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**3.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.**

**3.1.7.** Os candidatos não poderão concorrer para mais de um emprego.

**3.1.8.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição ou não pagamento de taxa, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **3.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:**

**3.2.1. As inscrições serão recebidas no período de 06; 07; 08; 09 e 10 de Março de 2017 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Floreal, no Setor de Pessoal, sito na Rua Procópio Davidoff, 130, centro, em Floreal-SP.**

**3.2.2.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago em moeda corrente para participação neste PROCESSO SELETIVO.

**3.2.3.** A Prefeitura Municipal divulgará, conforme item 9.2., a Lista de Homologação das Inscrições.

**3.2.4.** Após a divulgação da Lista de Inscritos, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo homologada, disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre a Homologação das Inscrições.

**3.2.5. A Pessoa Com Deficiência (PCD) poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas.**

**3.2.5.1.** O candidato na condição de **PCD**, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 3.2.1. e 3.2.2., deverá indicar qual seu tipo de deficiência.

**3.2.5.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

**3.2.5.3.** O candidato **PCD** deverá apresentar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (anexo a este Edital), acompanhada do Laudo Médico, pessoalmente, através de terceiros ou via SEDEX para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL**, situada na **Rua Procópio Davidoff, nº 130- Centro, Floreal, SP**, CEP- 15.320-000, das 8h às 11h ou das 13h às 17h.

**3.2.5.3.1.** O Envelope com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico deverá ser enviado/entregue em envelope com a seguinte informação ao destinatário:

Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
MUNICÍPIO DE FLOREAL-SP  
Setor de Pessoal  
Rua Procopio Davidoff, 130, Centro, CEP: 15.320-000, Floreal/SP.

**3.2.5.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.2.5.5.** Na falta do Laudo Médico, os candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, poderá não ter atendida a condição especial para realização das provas.

**3.2.5.6.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (anexo a este Edital).

**3.3. Para se inscrever os candidatos deverão se enquadrar nos seguintes requisitos:**

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (se homem);
- d) Ter, à data da posse, idade mínima de dezoito anos;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.
- g) Não possuir antecedentes criminais.

**3.4.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não será aceito pedidos de alteração de cargos, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**3.6.** Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

**3.7.** Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação.

**3.8.** Interposto o recurso, e não tendo havido decisão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.

**3.9.** O comprovante de inscrição deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

**4 – DAS PROVAS**

**4.1. Prova Objetiva.**

**4.1.1.** O processo seletivo será composto de Prova Objetiva Classificatória para todos os candidatos, assim distribuída:

<b>MATÉRIA</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**4.1.2.A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração máxima de 02 (duas) horas e será realizada no dia 02 de Abril de 2017, em local e horário a ser definido após a homologação das inscrições.**

4.1.3. Caso haja qualquer impedimento para a realização da prova na data e/ou horário especificado no Item 4.1.2, será feita retificação e divulgada pelos meios previstos neste Edital.

4.1.4. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma atende as condições da questão.

4.1.5. A classificação final será de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato.

4.1.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.7. O Processo Seletivo é Classificatório, devendo o candidato atingir o mínimo de 5 pontos para ser considerado habilitado.

4.1.8. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de **1h (uma hora)** do início da mesma.

4.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do **Caderno de Questões**. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.1.10. Após receber o Caderno de Questões, o candidato deverá verificar:

- a) se o Caderno de Questões é referente ao emprego pleiteado;
- b) se está com os dados impressos de forma legível;
- c) se está com o total de questões estipulado neste Edital;

4.1.11. O candidato deverá notificar o Fiscal de Sala para que ele tome as devidas providências, caso o Caderno de Questões esteja em desacordo com disposto neste Edital ou com o disposto na Capa do Caderno de Questões.

4.1.11.1. É de total responsabilidade de o candidato verificar se o Caderno de Questões é referente ao emprego ao qual está inscrito, devendo comunicar imediatamente ao Fiscal de Sala requerendo a substituição no caso de erro.

4.1.12. O candidato não poderá postular qualquer das irregularidades de que trata o item 4.1.10., após transcorrido o tempo de realização da prova.

4.1.13. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no dia seguinte a realização da prova, no seguinte endereço eletrônico: [www.floreal.sp.gov.br](http://www.floreal.sp.gov.br) e também afixado ao mural da sede da **Prefeitura Municipal de Floreal**.

4.1.14. Os candidatos só poderão levar consigo o caderno de questões depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da prova.

4.1.15. O caderno de questões é de propriedade intelectual do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floreal. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, publicação ou distribuição, da totalidade ou de parte das informações do caderno de questões.

## **5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Português:** Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambigüidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

## **CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

### **ASSISTENTE SOCIAL – NASF**

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centro de Referência em Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializadas em Assistência Social-CREAS, elaboração e avaliação do plano de assistência social; perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; noções de políticas, de seguridade social, Lei Orgânica da assistência social, sistema único de assistência social (SUAS), redes de atendimentos, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais, urbanas e rurais) família (novas modalidades e metodologias de abordagens), estatuto da criança e adolescente, estatuto do Idoso, lei que regulamenta a profissão e código de ética profissional. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das políticas sociais brasileiras. Serviço Social na área de Saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do serviço social: abordagens individuais e grupais. O papel do serviço social nas ações de inclusão social. Diretrizes do núcleo de apoio à saúde da família (NASF). Portaria 2488 de 21/10/2011 e a 154/2008 do ministério da saúde.

### **CIRURGIÃO DENTISTA - NASF**

Semiologia e patologiabucal. Urgênciase emergências. Procedimentos odontológicos restauradores, endodônticos, periodontais e protéticos. Tratamentos cirúrgicos e inovaçõestecnológicas. Diagnósticoe planejamento integral: sinais e sintomas das patologias sistêmicas, terapêuticas medicamentosas. Atendimentoodontológico a pacientes com necessidades especiais. EstratégiaSaúde da Família, organização da saúde bucal na atenção básica: ciclos de vida. Educação em saúde: práticas de saúde bucal, controle do processo saúde/doença. Planejamento e atenção coletiva: políticas de saúde bucal no Brasil.Organização da atenção à saúde bucal no SUS, processo de trabalho na atenção básica saúde bucal, principais agravos em saúde bucal, sistemas de informação e planejamento emsaúde bucal, controle social no SUS. Trabalho em equipe multidisciplinar, intersetor alidadena abordagem familiar.

### **FISIOTERAPEUTA – NASF**

Anatomia; Fisiologia; Fisiopatologia dos sistemas dos músculos esquelético e cardiorrespiratório; fisioterapia aplicada a Traumatologia-ortopedia; fisioterapia aplicada as disfunções respiratórias adulto/infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Cinesioterapia; Cardiopulmonar; Cardiovascular; Reumatologia; Mecanoterapia; Hidroterapia; Semiologia; Ergonomia; Código de Ética Profissional.

Lei 8.080, de 19/09/1990 - (Sistema Único de Saúde-SUS);

Lei 8.142, de 28/12/1990 - (Sistema Único de Saúde-SUS).

### **NUTRICIONISTA – NASF**

1. Código de ética profissional. 2. Higiene de alimentos. 3. Segurança alimentar. 4. Dietoterapia. 5. Educação nutricional. 6. Avaliaçãonutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida. 7. Vigilância sanitária dos alimentos. 8. Nutrientes. 9. Água, eletrólitos e fibras. 10. Alterações fisiológicas. 11. Orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida. 12. Terapia nutricional nas patologias dos sistemascardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias. 13. Intolerânciasalimentares. 14. Carênciasnutricionais. 15. Desnutrição. 16. Obesidade. 17. Controle Higiênico-Sanitáriode alimentos.18. Epidemiologianutricional.19.Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 20. Sistemade Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 21. Segurança Alimentar e Nutricional. 22. Ações de Alimentação e Nutrição no NASF.

### **PSICOLOGICO - NASF**

1. Código de Ética Profissional. 2. Psicologia social e comunitária. 3. O papel do psicólogo na equipe de saúde. 4. Psicologia do desenvolvimento. 5. Processos cognitivos. 6. Teorias da Personalidade. 7. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. 8. Técnicas de observação e entrevista. 9. Psicoterapia Breve.

10. Psicodiagnóstico. 11. Dinâmicas de Grupo e Processos Grupais. 12. Orientação e acompanhamento familiar. 13. Psicopatologia dos transtornos mentais. 14. Atenção em situações de abuso de substâncias: redução de danos, droga dição, tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. 15. Transtornos mentais comuns - depressão e ansiedade. 16. Política Nacional de Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica e Lei Paulo Delgado – Lei nº 10.216/01. 17. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Portaria Nº 3.088/11. 18. Ações de Saúde Mental no NASF.

## **6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Período das inscrições: 06 á 10 de Março de 2017.

**6.2.** Aplicação da Prova Escrita: 02 de Abril de 2017.

## **7- DAS NORMAS**

**7.1.** O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário designado, munido de cédula de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

**7.2.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

**7.3.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará na eliminação do candidato.

**7.4.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas,
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.5.** Reserva-se a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

**7.6.** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

- I – Maior idade;
- II – Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- III – Maior número de acertos em Língua Portuguesa.

**8.2. Dos atos do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:**

**Recurso contra indeferimento da inscrição:** 02 (dois) dias úteis, contados da homologação das inscrições.

**Recurso a respeito de questões ou resultados do Gabarito:** 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos gabaritos.

**Recurso a respeito da somatória dos pontos obtidos pelo candidato:** 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da classificação final.

**8.2.1.** O recurso deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, no prazo determinado no item **8.2.**, na **Prefeitura de Floreal, Rua Procópio Davidoff, 130, Município de Floreal - Estado de São Paulo.**

**8.2.1.2.** Os candidatos deverão identificar as razões recursais, inclusive sobre a necessidade de vista de cartão de respostas. Ficará a critério da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, decidir o meio pelo qual o candidato terá concedida a vista ao Cartão de Respostas.

**8.2.2.** Os Recursos deverão ser entregues digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) **Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;**
- b) **Referência do motivo do recurso, exemplo: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**
- c) **Nome completo e número de inscrição do candidato;**
- d) **Cargo para o qual o candidato está concorrendo.**

**8.2.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 8.2. deste Edital.

**8.2.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 8.2. deste Edital.**

**8.2.5. O candidato deverá usar o modelo de formulário para recurso, anexo a este Edital.**

**8.3.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após convocado, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Floreal. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério oportunidade.

**8.4.** Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico, cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, 1 foto 3x4, comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa de ausência, certidão de antecedentes criminais, comprovante de escolaridade e habilitação legal para o cargo, declaração de gozo dos direitos políticos e civis, declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela Lei". Documentos estes que devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias.

**8.5.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo constituída pelo prefeito de Floreal, através da Portaria Nº 1.553 DE 26/01/2015.

## **9. - DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:

- a) O Extrato do Edital será publicado no **Jornal "A Voz do Povo"**, afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** e no site do município ([www.floreal.sp.gov.br](http://www.floreal.sp.gov.br));
- b) O Edital Completo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Floreal - [www.floreal.sp.gov.br](http://www.floreal.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

**9.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no site da prefeitura - [www.floreal.sp.gov.br](http://www.floreal.sp.gov.br) -afixado no Mural da Prefeitura Municipal.**

**9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

**9.4. Não haverá avisos pelos correios, telefone ou e-mail dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao Processo Seletivo nos termos dispostos nos itens 9.1. a9.3. deste Edital.**

**9.5.** Qualquer dúvida que o candidato tenha, que não esteja esclarecida neste edital, deverá ser encaminhada a Persona Capacitação, por meio do endereço de e-mail: [contato@personacapitacao.com.br](mailto:contato@personacapitacao.com.br).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Floreal, 16 de Fevereiro de 2017.

---

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**(Um recurso por Folha)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

**Ref:** Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo nº 001/2017– PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL.

- ( ) Inscrições.
- ( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- ( ) Classificação.

Nome:			
Nº. de Inscrição:			
Função:			
Nº. da questão recorrida:		Resposta do gabarito oficial:	Resposta do candidato:

Fundamentação e argumentação lógica:
--------------------------------------

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A  
REALIZAÇÃO DA PROVA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

**Ref:** Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Edital de Processo Seletivo nº 001/2017  
– PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Função:

Descrição da deficiência:
---------------------------

Necessidade especial para a realização da prova:
--

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)